



INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

TERMO ADITIVO N° 03

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 5.342/2019 (4964158) QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR MEIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES REPRESENTADO PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT E A EMPRESA TECHNOCOPY SERVICE EIRELLI - EPP, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E PRIMEIROS USOS PARA IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA E ENVIO DE DOCUMENTOS POR E-MAIL, COM SUPORTE TÉCNICO LOCAL (ON-SITE), SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE TRABALHOS DE IMPRESSÃO, INCLUINDO CONTABILIZAÇÃO E BILHETAGEM DE PÁGINAS, FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS, CONSUMÍVEIS, COMPONENTES E PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, EXCETO PAPEL, PARA O INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IBICT), NA SEDE EM BRASÍLIA E EM SUA COORDENAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA, LOCALIZADA NO RIO DE JANEIRO.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES – MCTI** e sua unidade de pesquisa **INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT**, com sede no SAUS Quadra 05, Bloco H Lote 06, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.082.993/0001-49, neste ato representado pelo sua Diretora **CECILIA LEITE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, Doutora em Ciência da Informação, residente e domiciliada nesta cidade na SHIS QI 22 Conjunto 03 casa 05 Lago Sul inscrito no CPF/MF sob o nº 339327861-49, portador da Carteira de Identidade nº 275305 SSP/DF, nomeado pela Portaria nº 3.116, de 12 de junho de 2018, publicado no DOU n.º 113, seção 2, página nº 5 de 14 de junho de 2018 e o instrumento de atribuição de competência Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 3.443, de 10 de setembro de 2020, publicado no DOU n.º 175-B, seção 1, página 11 de 11 de setembro de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **TECHNOCOPY SERVICE EIRELLI - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.496.615/0001-01, sediada na CLSW Quadra 102 Bloco B Loja 73, Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial, o Sr. **ANDRÉ LUIZ DE SOUZA JÚNIOR**, portador da Carteira de identidade nº 916.938, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 344.017.411-53, tendo em vista o que consta no processo nº 01302.000342/2019-14 e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2020, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, decorrente do Pregão nº 02/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar alterações da Cláusula Décima Segunda do originário Contrato nº 5.342/2019 (4964158). As alterações tem amparo legal na [Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020](#), do Ministério da Economia/ Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/ Secretaria de Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Com a alteração, a Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.1.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 03 de março de 2022.

CONTRATANTE

TIAGO EMMANUEL NUNES BRAGA

DIRETOR DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA, SUBSTITUTO

CONTRATADA

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA JÚNIOR

TECHNOCOPY SERVICE EIRELLI - EPP



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Emmanuel Nunes Braga, Diretor do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia substituto**, em 03/03/2022, às 11:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **andre luiz de souza junior (E)**, **Usuário Externo**, em 03/03/2022, às 15:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9521594** e o código CRC **47DD2E65**.

Referência: Processo nº 01302.000342/2019-14

SEI nº 9521594